



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO CMVA Nº. 167/2026 - Várzea Alegre - CE, 18 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor:


Flávio Salviano Lima Filho

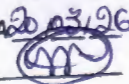
Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 18 de março do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade o Projeto de Lei Nº. 016/2026, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Flávio Salviano Lima Filho, que concede subvenção social à Associação de Mães e Pais de Autistas e outras Neurodiversidades TEABRAÇA de Várzea Alegre e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

CABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO: DATA 20/03/26
ASS.: 



OFÍCIO Nº 136/2026-GAB

Várzea Alegre, CE, 10 de março de 2026.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 016, de 10 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 016, de 10 de março de 2026**, que concede subvenção social à Associação de Mães e Pais de Autistas e outras Neurodiversidades Teabraça de Várzea Alegre, e dá outras providências.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 18/03/26

Menésia Simião Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Flávio Salviano Lima Filho
FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 18/03/26

Menésia Simião Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 10/03/2026

Isis Cardine
FUNCIONÁRIO

às 10:29 h

PROJETO DE LEI N° 016, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede subvenção social à Associação de Mães e Pais de Autistas e outras Neurodiversidades Teabraça de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Associação de Mães e Pais de Autistas e outras Neurodiversidades Teabraça de Várzea Alegre (CNPJ: 09.950.488/0001-38), uma subvenção social na importância total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser paga em parcelas mensais.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será destinada a apoiar a manutenção e o desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, voltadas ao acolhimento, orientação, assistência e promoção de ações de inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodiversidades no Município de Várzea Alegre, bem como ao suporte às suas famílias, por meio de atividades educativas, terapêuticas, informativas e de integração comunitária.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação de:

- Plano de trabalho condizente com o objeto;
- Estatuto social ou equivalente do ente;
- Ata de posse do presidente;
- Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;
- Outros dados solicitados pela administração municipal.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, ou semelhante, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros.
- b) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente.
- c) Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Órgão	16 – Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	
Projeto Atividade	08.122.0037.2.080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Natureza	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 10 de março de 2026.


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 28/03/26


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 28/03/26


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 016, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Mães e Pais de Autistas e outras Neurodiversidades Teabraça de Várzea Alegre.

A presente iniciativa tem por finalidade fortalecer as ações desenvolvidas por essa importante entidade da sociedade civil, que atua de forma dedicada no acolhimento, orientação e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições de neurodiversidade, bem como no suporte às suas famílias.

A Associação Teabraça desempenha papel relevante no Município de Várzea Alegre ao promover atividades de caráter educativo, informativo, terapêutico e de inclusão social, contribuindo para a ampliação da conscientização sobre o autismo, o fortalecimento das redes de apoio e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas.

Nesse contexto, a subvenção social proposta, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassada em parcelas mensais, visa auxiliar na manutenção e no desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, garantindo melhores condições para a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Importante destacar que a concessão do recurso observará os princípios da legalidade, transparência e controle, estando condicionada à apresentação de plano de trabalho e à devida prestação de contas, conforme estabelecido no projeto de lei.

Dessa forma, considerando o relevante interesse social da matéria e o impacto positivo que as ações da entidade proporcionam às famílias varzealegenses, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto social positivo para o município, submeto o presente projeto à apreciação e aprovação dos nobres vereadores, confiando na sensibilidade desta Casa Legislativa para com a causa das pessoas com deficiência e suas famílias.

Atenciosamente,

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000

“Várzea Alegre, terra do amor fraterno”